



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI N.º 1709 /2001
DE 13 DE AGOSTO DE 2001.

“ Doa área de terreno urbano ao Estado do Tocantins através da Secretaria de Estado da Agricultura e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Nacional, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar área de terreno urbano, abaixo qualificada e de propriedade do Município de Porto Nacional, ao Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Agricultura.

Art. 2º - O terreno urbano de que trata a caput deste artigo destinar-se-à edificação da sede da Secretaria de Estado da Agricultura em Porto Nacional.

DA ÁREA – uma área de terreno urbano, localizado entre as avenidas Carlos Braga, Alice Aires e prolongamento da Rua Lísia Rodrigues, no contexto urbano da cidade, medindo 530,21 m.2 (quinhentos e trinta metros e vinte e um centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: com frentes para os lados Leste, Oeste e Norte. Medindo 28,43 metros de frente para o Norte, em limite com a avenida Carlos Braga; 37,30 metros de frente para o Leste, em limite com o prolongamento da Rua Lísia Rodrigues; 47,00 metros ao Oeste, em limite com a avenida Alice Aires.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL MAESTRO ADELINO GONÇALVES,
GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE
PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de Agosto
do ano de 2001.**


OTONIEL ANDRADE COSTA
Prefeito Municipal

Reg fls 1811 / 182 LV 031 